



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DIR.REG.DE ASSIST. E DESENV.SOC.DE SJRP**

## **Dados do Aditamento**

### **PARECER ADITAMENTO**

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO PARAÍSO

**ASSUNTO:** PROCESSO DE ADITAMENTO AO PROCESSO DEMANDAS - CUSTEIO

A Associação Projeto Paraíso solicita 2ª prorrogação de prazo de vigência da parceria celebrada em 04/09/2023 com vigência de 12 ( Doze ) meses e alteração do plano de trabalho.

Primeiro aditamento realizado foi de 15/09/2024 a 12/01/2025.

**SEI: 012.00005068/2024-77**

Trata-se de Demanda proveniente de Emenda Parlamentar – LOA Portfólio Custeio.

A OSC necessita de mais 47 ( quarenta e sete) dias, pois como a liberação do recurso foi próximo ao final do ano, a OSC optou por iniciar as atividades no início do ano seguinte visando abranger maior número de crianças do projeto.

Observou-se que ainda não foi cumprida a meta total da parceria e ainda consta recursos em conta para execução.

Em relação ao plano de trabalho a OSC identificou a necessidade de alteração aumentando o número de oficinas e diminuindo a quantidade de lanches a serem adquiridos.

A prorrogação faz-se necessária, conforme justificado acima.

O recurso recebido está devidamente aplicado conforme extrato bancário.

Observa-se que o valor total da parceria, termo de fomento assinado em 04/09/2023, foi de R\$ 149.972,00 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois centavos), sendo de responsabilidade do Estado.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a OSC, são originários da Fonte 150.010.001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 -U.G.E. 350101- PTRES - 350128 – Programa de Trabalho 04.127.2990.2272.0000 – Ações decorrentes de Emendas.

Consoante o Parágrafo único da Clausula 1ª, o plano de trabalho pode ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e mediante parecer técnico favorável do órgão competente.

Consoante o §1º da Clausula 9º, havendo motivo relevante de interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização desta pasta.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DIR.REG.DE ASSIST. E DESENV.SOC.DE SJRP**

A Associação Paraíso oferta serviço no âmbito da Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pra Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Oferta oficinas de artes, atividades complementares (jogos lúdicos, dinâmicas, reflexão de leituras, datas comemorativas, roda de conversa) e socioeducativas com a finalidade de explorar as potencialidades dos usuários, desenvolvendo a criatividade, reflexão crítica da realidade, orientações sobre direitos, desenvolvendo a cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o sentimento de pertença ao território e comunidade. Promover espaços de escuta e proteção, orientações através de atividades grupais refletindo sobre temas atuais e também sugeridos pelos próprios usuários e aqueles relevantes para a luta pela garantia de direitos das crianças e adolescentes, bem como desenvolver também a parte artística e com dinâmicas objetivando o desenvolvimento interpessoal, integral, autonomia e protagonismo.

A OSC encontra-se em regular funcionamento, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n.º1, sendo por ele fiscalizado; incluída e ativa no Cadastro Pró-social sob o n.º SEDS/PS nº8225/2019, conforme estabelecido na Resolução SEADS 29, de 29/11/2006, alterado pela Resolução 7, de 20/3/2008 e possui a Certificação de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE para entidades de que trata o Decreto 57.501/2011, número CRCE nº0318/2017.

A OSC está devidamente cadastrada e ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentou certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união e não possui pendências no CADIN.

A DRADS/SJP entende que a prorrogação e alteração do plano de trabalho é de suma importância para a consecução do objeto, emitindo seu parecer favorável a presente prorrogação de prazo.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024

**LUCIANE BACON DE MATOS**  
Diretora Técnica I  
NÚCLEO DE CONVÊNIOS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DSJP/NUCON/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



Assinado com senha por: LUCIANE BACON DE MATOS - 09/12/2024 às 10:27:39  
Documento N°: 056435A4260816 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056435A4260816>



SEDSDES2024000292DM